



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 138/2025/GAB/ecoc

Caconde, 03 de junho de 2025.

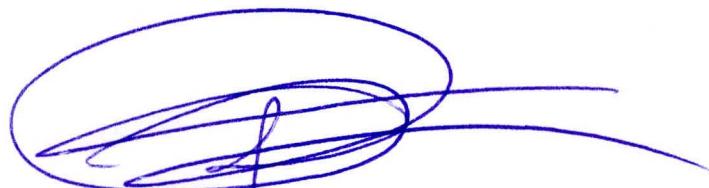
Excelentíssimo Senhor
David Antônio Teixeira Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Caconde/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 021/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 021/2025, de autoria do vereador Richard Silva Ferfoglia Maguim, em que solicita informações sobre a implementação da Lei Municipal nº 2.788/2021, que institui a Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana e Hortas Comunitárias, bem como a possibilidade de adesão ao Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, nos termos do Decreto Federal nº 11.700/2023, faço uso do presente para encaminhar os esclarecimentos, conforme documentação anexa.

Sendo o que se apresenta, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.



José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

*Recd.
Caconde, 04/06/2025
João Paulo Ferreira*

JOÃO PAULO FERREIRA
Diretor da Câmara



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PESCA

Caconde, 2 de junho de 2025.

COMUNICADO INTERNO N° 043/2025
DE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PESCA
PARA: GABINETE
ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO 21/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

A Prefeitura da Estância Climática de Caconde, através do diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Pesca, sr. Jorge Nori, vem por meio deste manifestar-se em relação ao requerimento 21/2025 da Câmara Municipal de Caconde sobre as Hortas Comunitárias. De acordo com a Lei 2788/21 artigo 6º estamos realizando, primeiramente, o levantamento das áreas disponíveis para implementação da Horta Comunitária que será realizado até o final do mês de junho.

Art. 6º Podem participar como voluntários da Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana e Hortas Comunitárias, que visa atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas ou não pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, desenvolvendo e implantando seus objetivos e diretrizes em suas atividades e espaço físico:

- I - As escolas, as UBS's, as instituições filantrópicas e de assistência social e saúde; cooperativas;
- II – As comunidades organizadas em grupos, associações e
- III – As pessoas residentes em locais próximos às áreas onde estejam implantadas as hortas comunitárias, que atuam na perspectiva do trabalho voluntário;
- IV – Os proprietários que aderirem à política, cadastrando a sua área para transformá-la em hortas comunitárias.

Além disso, posteriormente, de acordo com o artigo 5º item VII desta mesma lei, iremos realizar o cadastro geral de pessoas e famílias que participarão do programa como beneficiário, voluntário ou apoiador por meio das redes sociais da prefeitura, com prazo final até 30 de agosto de 2025.

O departamento de Agricultura participará com a orientação técnica e capacitação do pessoal para a implementação e condução das hortas comunitárias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PESCA

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Senhoria os protestos da mais alta estima e distinta consideração e colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Jorge Nori

Diretor Dep. Agricultura Abastecimento e Pesca

Jorge Nori
Diretor de Agricultura,
Abastecimento e Pesca
CPF 091.993.538-90